

Relato Conselho do CCNH

1º. Sessão Ordinária de 02 de Fevereiro de 2026.

Expediente: Revisão da forma atual de contabilização e consolidação do Crédito Docente Anual referente às atividades de Coordenação de Disciplinas.

Reladoras: Ana Claudia O. Carreira Nishiyama e Juliana Cardinali Rezende

Contexto e Histórico:

O presente relato trata da análise da revisão da forma atual de contabilização e consolidação do Crédito Docente Anual referente às atividades de Coordenação de Disciplinas, apresentado pelo Prof. Camilo Andrea Angelucci e da análise do impacto relativo ao número total de créditos anuais por docente do CCNH, considerando a atribuição de créditos em função da coordenação de disciplinas de grande porte, independentemente de atividades exercidas na pós-graduação e/ou extensão.

Foram analisados os seguintes documentos:

- i) Relatoria apresentada na última Sessão do ConsCCNH 2025 com apreciação anterior à solicitação do Prof. Angelucci;
- ii) Texto do e-mail enviado pelo Prof. Camilo Andrea Angelucci à direção do CCNH em 17/11/2025, solicitando a inclusão do item na pauta da reunião do ConsCCNH;
- iii) Resolução da Comissão de Graduação No 24 de 18 de novembro de 2019;
- iv) Portaria No. 2429/2022 do CCNH, a qual nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4 (quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas;
- v) Planilha de Impacto da Coordenação de Disciplina no Créditos Docentes CCNH 2024.

De acordo com o Art. 2º o Prof. Camilo Andrea Angelucci foi nomeado o coordenador da disciplina Transformações Químicas (BCL0307-15) no período de 02/05/2022 a 31/12/2024. Segundo seu relato, a disciplina conta com um total de 1.200 alunos, considerando que cada turma contém, em média, 30 alunos (TPE 3-2-6).

O Prof. Camilo Angelucci solicita a revisão da forma atual de contabilização e consolidação do Crédito Docente Anual, referente às atividades de Coordenação de Disciplinas, no cômputo TOTAL dos créditos individuais docentes. Este solicita a reavaliação uma vez que o entendimento da Resolução vigente, aloca os docentes nas atividades de Pós-graduação e Extensão, limitando-os a 25% da meta anual.

Desde 02/05/2022, atuou como Coordenador da disciplina Transformações Químicas, em conjunto com a Prof. Dra. Mónica Benicia Mamián López, e os respectivos créditos não foram contabilizados, uma vez que o docente já se encontrava simultaneamente engajado em atividades didáticas no PPG-CTQ, ultrapassando o limite atual de 25% da média de créditos docentes.

Relato Conselho do CCNH

Por fim, o Prof. Camilo justifica a pertinência de sua solicitação, argumentando tratar-se de uma estratégia necessária para a captação de coordenadores para disciplinas de grande porte e destaca o Art. 6º da Resolução da Comissão de Graduação No. 24 de 18 de novembro de 2019, onde lê-se:

Art. 6º Será atribuído à carga didática anual do coordenador de disciplina, além dos créditos por ministrar as turmas:

I. 3 (três) créditos caso a disciplina tenha de 5 (cinco) a 9 (nove) turmas ao longo do ano letivo;

II. 4 (quatro) créditos caso a disciplina tenha de 10 (dez) a 14 (quatorze) turmas ao longo do ano letivo;

III. 5 (cinco) créditos caso a disciplina tenha 15 (quinze) ou mais turmas ao longo do ano letivo;

IV. 6 (seis) créditos caso a disciplina tenha uso de laboratórios e tenha 25 (vinte e cinco) ou mais turmas ao longo do ano letivo.

§ 1º Caso haja mudança ou compartilhamento da coordenação ao longo do período de um ano os créditos serão atribuídos de forma proporcional.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos Artigos 4º e 5º implicará no cancelamento da atribuição dos créditos.

§ 3º A atribuição de créditos ao coordenador de disciplina por esta função não deve exceder 15% da carga didática anual mínima prevista pela Resolução ConsUni nº 183 ou qualquer outra que venha substituí-la.

E segundo a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019:

Art. 4º Do total de créditos apurados no inciso III do Art. 2º, cada docente deverá ministrar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em disciplinas dos cursos regulares de graduação.

§ 1º Excepcionalmente, esse percentual poderá ser ajustado mediante aprovação do Conselho de Centro no qual o docente estiver lotado.

§ 4º Para a oferta de disciplinas de pós-graduação e extensão compartilhadas com os cursos de graduação, a carga didática do docente será contabilizada entre os 75% de créditos a serem cumpridos em disciplinas da graduação.

Avaliação

A análise da planilha de créditos docentes sugere que a mudança na contabilização e consolidação teria um impacto baixo no CCNH, e pode corrigir casos específicos nos quais os créditos de Coordenação de Disciplina (Graduação), previstos em norma, não são incorporados ao total anual em razão do enquadramento operacional atualmente adotado.

O impacto no quadro docente do CCNH em 2024 é pontual, considerando os 277 docentes listados: sete (07) dos Coordenadores de disciplinas, de um total de dezenove, apresentariam alteração no total anual, com acréscimo agregado de 14,75

créditos, correspondendo a aproximadamente 0,36% acima do total anual consolidado em 2024.

Esses casos representam situações pontuais em que créditos de Coordenação de Disciplina (Graduação), embora previstos na CG nº 024/2019, deixam de ser incorporados ao total da carga didática anual, não sendo automaticamente classificados como PG/Ext para fins de aplicação do teto de 25%.

Com base nos documentos apresentados, e na Resolução CONSEPE nº. 232 de 10 de Setembro de 2019 e no Art. 6º da Resolução da Comissão de Graduação nº. 24 de 18 de novembro de 2019, e incluindo proporcionalidade em Coordenação de Disciplina compartilhada ou mudança no ano, e o teto de 15% da carga didática anual mínima para créditos atribuídos por esta função, os créditos podem ser atribuídos, porém precisam ser revistos pelo setor responsável.

Conclusão

Diante disto, esta relatoria considera que o tema apresentado é relevante e a demanda legítima e está de acordo com a solicitação do Prof. Camilo Angelucci, e propõe que esta discussão seja apreciada no colegiado.